



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 1064 - DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR E ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2012, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA e na LDO de 2012 as seguintes ações:

I - No Programa 0015 – Assistência a População Carente; Função 08; Sub-função 244:

- a) Atividade 1024 – Construção da sede da Assistência Social.

II - No Programa 0016 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função 08; Sub-função 244:

- a) Atividade 1025 - Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social.

III - No programa 0020 – Manutenção de Ensino Fundamental – Não Fundeb; Função 12; Sub-função 361:

- a) Atividade 1026 – Aquisição de 03 (três) Veículos para Transporte Escolar (Programa Caminho da Escola);

Art. 2º - Para atender o artigo 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 866.760,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta reais), que deverão onerar as seguintes dotações:

02.07.00 – Departamento de Assistência Social
02.07.01 – Gabinete do Diretor e Dependências
08.244.0015.1024 – Construção da sede da Assistência Social
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Crédito R\$ 90.000,00

02.07.00 – Departamento de Assistência Social
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.1025 – Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Crédito R\$ 215.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

TURISMO

02.04.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E

02.04.06 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – Não Fundeb

12.361.0020.1026 - Aquisição de 03 (três) Veículos para Transporte Escolar
(Programa Caminho da Escola).

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Crédito R\$ 561.760,00

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) para atender dotações insuficientes do Orçamento vigente, para atendimento das seguintes ações:

(Complemento para construção da Creche e Pré-Escola Central)

02.04.00 – Departamento de Educação, Esportes e Cultura

02.04.07 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – Não Fundeb

12.365.0021.1011 – Construção de Pré-Escolas

4.4.90.51 – Obras e Instalações (ficha 125)

Crédito R\$ 600.000,00

02.06.00 – Departamento de Agropecuária, Abast. E Meio Ambiente

02.06.01 – Gabinete do Diretor e Dependências

20.606.0014.1003 – Equipamento e Material Permanente (aquisição

ensiladeira)

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (ficha 145)

Crédito R\$ 15.000,00

02.07.00 – Departamento de Assistência Social

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2030 – Manut. At. Da Unidade – Prot. Bás. Fed (realização cursos)

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 176)

Crédito R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado a alteração da LDO e do PPA em função das suplementações previstas neste artigo.

Art.4º - Os créditos abertos acima até o valor de R\$ 761.760,00 (setecentos e sessenta e um mil e setecentos e sessenta reais) serão coberto com o excesso de arrecadação a serem constatados em virtude de repasse de recursos dos convênios celebrados com o Governo Federal, seguintes:

- a) através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – convênio nº 63745/2011 para construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – valor repasse R\$ 200.000,00;
- b) através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Termo de Compromisso nº 320/2011 – Caminho da Escola no Programa Territórios da Cidadania; valor repasse R\$ 561.760,00

Art. 5º - Os créditos acima até o valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) serão cobertos pelo superávit financeiro constatado no balanço patrimonial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

do exercício financeiro de 2011, conforme autoriza o inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Os créditos abertos acima até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) serão cobertos com a anulação das seguintes dotações:

02.07.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.01 – Gabinete do Diretor e Dependências
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 157)
 Redução R\$ 90.000,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 31 de janeiro de 2012.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura